

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026

OBJETO

Aquisição de 04 (quatro) purificadores de água, destinados ao fornecimento de água potável, filtrada e própria para consumo humano, a serem instalados nas dependências do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, com a finalidade de atender servidores, colaboradores e usuários que utilizam diariamente as instalações do órgão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário	
PÁGINAS	
1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	2
3. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO.....	2.3
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	3.4
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
6. FASE DE HABILITAÇÃO.....	5.6
7. DA CONTRATAÇÃO	6
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	6.7
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	7.8

1. DO OBJETO

Tem por objeto subsidiar a **aquisição de 04 (quatro) purificadores de água**, destinados ao fornecimento de água potável, filtrada e própria para consumo humano, a serem instalados nas dependências do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI**, com a finalidade de atender servidores, colaboradores e usuários que utilizam diariamente as instalações do órgão.

1.1. Aquisição de purificadores de água, novos e de primeiro uso, devidamente certificados, destinados ao fornecimento de água potável para consumo humano, incluindo o fornecimento, a instalação e os ajustes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos nas unidades administrativas do Instituto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, plataforma integrante do Portal de Compras Públicas disponível no endereço eletrônico oficial do Portal

2.2. O procedimento será divulgado no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PNCP (PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS) E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO INSTITUTO, sendo automaticamente encaminhado aos fornecedores regularmente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme a linha de fornecimento compatível com o objeto da contratação.

2.3. O fornecedor é responsável por toda e qualquer transação realizada no Sistema de Dispensa Eletrônica por si ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedor individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

3. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO.

3.1. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica:

- Fornecedor que não atenda às condições estabelecidas neste Aviso e anexos;
- Sociedade cuja atividade econômica seja incompatível com o objeto desta contratação;
- Sociedade cuja atividade econômica seja incompatível com o objeto desta contratação;
- Empresa estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, bem como empresa cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam autores dos projetos;
- Pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente;

- Fornecedor que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com agente público que atue no processo, configurando conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976;
- Pessoa física ou jurídica condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em desacordo com a legislação;
- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- Organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atuando nessa condição, quando incompatível com o objeto;
- Sociedades cooperativas quando sua forma jurídica for incompatível com o fornecimento do bem objeto da contratação.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá mediante o cadastramento da proposta inicial no sistema de Dispensa Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

- Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor deverá registrar sua proposta exclusivamente pelo sistema, indicando:
 - a) descrição do produto ofertado;
 - b) marca e modelo do smartphone;
 - c) preço total para o item;
 - d) prazo de entrega, quando solicitado.

4.2. Não será admitido quantitativo diferente do previsto no objeto da contratação.

4.3. Não será admitida a apresentação de preços diferenciados por local de entrega, lote, acondicionamento ou qualquer outra condição distinta.

4.4. . Todas as informações constantes da proposta, especialmente o preço ofertado, vincularão o fornecedor após o envio.

4.5. O fornecedor é responsável pelo valor ofertado, não cabendo alegação futura de erro, omissão ou qualquer outro motivo para alterá-lo.

4.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá aceitar, no próprio sistema, as declarações obrigatórias, incluindo:

- Inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;
- Responsabilidade pelas transações realizadas no sistema;
- Atendimento à legislação trabalhista e às normas sobre emprego de menores;
- Inexistência de trabalho degradante ou análogo ao escravo na empresa.

4.7. Microempresas, empresas de pequeno porte, MEI, agricultores familiares e cooperativas deverão declarar, quando for o caso, o enquadramento legal para fins de tratamento favorecido.

4.8. O fornecedor poderá, caso disponível no sistema, parametrizar previamente valor mínimo para envio automático de lances, podendo alterá-lo durante a disputa, desde que não ultrapasse lance já ofertado.

4.9. O prazo de validade da proposta será de **no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data de envio.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, o agente da contratação avaliará a proposta classificada em primeiro lugar. Caso o valor esteja acima do preço máximo previsto, poderá ser realizada negociação direta, exclusivamente pelo chat do sistema.

5.2. A negociação ocorrerá com o fornecedor que apresentou o menor preço, buscando obter condições mais vantajosas para a Administração.

5.3. Persistindo a desconformidade do preço após a negociação, o gestor poderá negociar com os demais fornecedores, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

5.4. Após a negociação, o resultado será registrado no sistema e constará da ata da sessão, automaticamente disponibilizada aos participantes.

5.5. Considerado aceitável o preço, o fornecedor de melhor proposta poderá ser solicitado a reenviar a proposta atualizada conforme o último lance ou valor negociado, quando necessário.

5.6. O gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições básicas de participação, mediante consulta:

- a) ao SICAF, quando aplicável;
- b) ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) a outros cadastros oficiais que indiquem sanções impeditivas.

5.7. As consultas serão realizadas pelo CNPJ da empresa e, quando exigido por norma, pelo CPF do sócio majoritário.

5.8. Caso existam ocorrências impeditivas, o fornecedor será convocado para manifestação prévia antes de eventual desclassificação.

5.9. Havendo utilização de tratamento favorecido (ME/EPP/MEI) ou margem de preferência, serão conferidas as declarações e comprovações, quando aplicável.

5.10. A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas do smartphone;
- c) apresentar preço inexequível ou acima do valor máximo permitido;
- d) não comprovar exequibilidade quando solicitado;
- e) descumprir exigências essenciais deste Aviso.

- 5.11.** Se houver indícios de inexecução ou necessidade de esclarecimentos, o gestor poderá solicitar diligências ao fornecedor.
- 5.12.** Ajustes formais da planilha ou da proposta poderão ser solicitados, desde que não impliquem majoração do preço.
- 5.13.** O setor requisitante poderá ser consultado para confirmar a adequação técnica do smartphone ofertado.
- 5.14.** Caso a proposta vencedora seja desclassificada, será analisada a oferta seguinte, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação.
- 5.15.** Se necessário, a sessão poderá ser suspensa, sendo a nova data e horário comunicados no chat do sistema.
- 5.16.** Finalizada a análise e aceitação da proposta vencedora, terá início a fase de habilitação, conforme regras deste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** A habilitação será exigida apenas do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos necessários constam do Termo de Referência e deverão ser enviados pelo sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.
- 6.2.** Quando aplicável, a verificação será realizada via SICAF. O fornecedor deve garantir que suas informações estejam atualizadas; caso contrário, deverá enviar documentos digitais atualizados.
- 6.3.** Empresas estrangeiras ou consórcios deverão apresentar documentos equivalentes, traduzidos e/ou apostilados conforme legislação vigente.
- 6.4.** fornecedor terá prazo definido pelo sistema para envio de documentos complementares ou não constantes no SICAF, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Serão aceitos documentos digitais, exceto se houver dúvida quanto à integridade, quando poderão ser solicitados originais.
- 6.6.** Todos os documentos devem estar em nome da pessoa jurídica participante (matriz ou filial), exceto quando comprovadamente só emitidos em nome da matriz.
- 6.7.** O fornecedor que concorrer a mais de um item deverá comprovar cumulativamente os requisitos de habilitação para todos os itens.
- 6.8.** Caso seja necessário analisar detalhadamente os documentos, a sessão poderá ser suspensa e nova data informada pelo sistema.
- 6.9.** O fornecedor que não apresentar os documentos exigidos, ou os apresentar de forma incorreta, será inabilitado, e a análise seguirá para o próximo classificado, na ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após homologação e adjudicação, a aquisição será formalizada por meio de Nota de Empenho, que substitui o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** O fornecedor adjudicado terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3. . O aceite da Nota de Empenho implica:

- a) Reconhecimento de que a Nota substitui o contrato, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021;
- b) Vinculação do fornecedor à sua proposta e às condições do Aviso de Contratação Direta;
- c) Reconhecimento das hipóteses de rescisão e dos direitos da Administração conforme arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação e capacidade durante a execução da aquisição.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Considera-se infração administrativa qualquer conduta do fornecedor que:

- a) Impeça ou atrase a entrega do smartphone ou a execução da contratação;
- b) Apresente documentação falsa ou informações inverídicas no certame;
- c) Cometa fraude ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- d) Tenha comportamento inidôneo, como conluio entre fornecedores ou declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- e) Pratique ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

8.2. Pelo cometimento de infrações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às seguintes sanções:

- Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 a 6 anos.

8.3. As sanções podem ser aplicadas cumulativamente e não excluem a obrigação de reparar integralmente eventuais danos à Administração.

8.4. Antes da aplicação da multa, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa do fornecedor.

8.5. A aplicação das sanções observará processo administrativo garantindo contraditório e ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Na análise das sanções serão considerados:

- a) Gravidade da infração;
- b) Peculiaridades do caso;
- c) Circunstâncias atenuantes ou agravantes;

d) Danos à Administração;

e) Existência de programa de integridade do fornecedor.

8.7. Infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e atos lesivos da Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente.

8.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada para responsabilização de administradores ou sócios em caso de abuso ou fraude, respeitando contraditório e ampla defesa.

8.9. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e CNEP, em até 15 dias úteis, para publicidade.

8.10. As sanções de impedimento ou inidoneidade podem ser reabilitadas conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Sanções específicas para esta contratação estão detalhadas nos anexos deste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

a) Republicar o Aviso com nova data;

b) Utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando os menores preços e observando condições de habilitação, operacionalizando a contratação fora deste procedimento;

c) Estabelecer prazo para adequação das propostas ou documentação de habilitação.

9.2. As medidas acima também se aplicam se não houver comparecimento de fornecedores (procedimento deserto).

9.3. Se houver necessidade de cumprimento de atos pelos fornecedores e o prazo não estiver especificado, deve ser obedecido o prazo indicado pela Administração.

9.4. É responsabilidade do fornecedor acompanhar as operações, assumindo riscos decorrentes de mensagens não visualizadas ou desconexão do sistema.

9.5. Em caso de feriado, ausência de expediente ou fato superveniente, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

9.6. Todos os horários do procedimento, inclusive para envio de propostas e lances, seguirão o horário de Brasília-DF.

9.7. A Administração poderá corrigir erros ou falhas formais nas propostas ou documentos que não alterem sua substância, mediante registro em ata.

9.8. Este Aviso será interpretado em favor da ampliação da disputa entre fornecedores, respeitando interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

9.9. Todos os custos de preparação e envio das propostas são de responsabilidade do fornecedor, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento.

- 9.10.** Em caso de conflito entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições do Aviso.
- 9.11.** A Ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- 9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os efeitos, os anexos relacionados.

Anexo I – Termo de Referência (TR)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a **aquisição de 04 (quatro) purificadores de água**, destinados ao fornecimento de água potável, filtrada e própria para consumo humano, a serem instalados nas dependências do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, com a finalidade de atender servidores, colaboradores e usuários que utilizam diariamente as instalações do órgão.

1.1. Aquisição de purificadores de água, novos e de primeiro uso, devidamente certificados, destinados ao fornecimento de água potável para consumo humano, incluindo o fornecimento, a instalação e os ajustes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos nas unidades administrativas do Instituto.

1.2. Identificação dos itens quantidades, unidades e especificação do objeto:

Item	Especificação Técnica	Requisito Mínimo
1	Tipo de equipamento	Purificador de água para ponto de uso (POU)
2	Forma de fornecimento de água	Água natural e gelada
3	Sistema de refrigeração	Refrigeração por compressor
4	Capacidade de refrigeração	Mínimo de 3,5 litros/hora
5	Reservatório de água gelada	Mínimo de 2 litros, hermético
6	Sistema de filtração	Filtração mecânica e química com retenção de partículas e redução de cloro, odores e sabores
7	Elemento filtrante	Substituível, com vida útil mínima de 4.000 litros ou conforme recomendação do fabricante
8	Pressão de funcionamento	Compatível com rede hidráulica entre 3 e 40 mca
9	Conexão hidráulica	Entrada padrão compatível com rede pública
10	Material do gabinete	Material resistente, atóxico e de fácil higienização
11	Bicos de saída	No mínimo 2 (água natural e gelada), independentes
12	Bandeja coletora	Removível para limpeza

13	Instalação	Em bancada ou parede
14	Alimentação elétrica	127V ou 220V, 60 Hz
15	Consumo de energia	Compatível com padrões de eficiência energética
16	Certificações	Conformidade com normas técnicas aplicáveis e certificação do INMETRO, quando exigível
17	Manual do equipamento	Manual técnico em língua portuguesa
18	Garantia mínima	12 meses contra defeitos de fabricação
19	Acessórios inclusos	Kit de instalação completo
20	Manutenção	Possibilidade de manutenção preventiva com fácil acesso ao filtro

1.3. Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bens de natureza comum, uma vez que suas especificações podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência, com base em padrões usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de água potável, segura e de qualidade aos servidores, usuários e frequentadores das dependências do Instituto, condição indispensável para a saúde dos usuários e para o regular funcionamento da Administração Pública.

2.2. Os meios atualmente disponíveis mostram-se **inexistentes, insuficientes ou obsoletos**, seja pela ausência de equipamentos adequados, desgaste natural, falta de manutenção, baixa eficiência de filtragem ou inexistência de certificação, o que pode comprometer a qualidade da água ofertada e expor os usuários a riscos sanitários.

2.3. Diante da deterioração natural das instalações prediais e da evolução das tecnologias de purificação, a aquisição de purificadores de água novos, certificados e com garantia de fábrica **apresenta-se como a solução** tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, reduzindo riscos à saúde, assegurando maior confiabilidade no fornecimento e minimizando falhas operacionais.

2.4. Além disso, a solução proposta mostra-se mais econômica e sustentável em comparação ao fornecimento contínuo de água mineral envasada, ao reduzir custos recorrentes, despesas logísticas e impactos ambientais decorrentes do uso de embalagens plásticas, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade do serviço público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação refere-se à aquisição de purificadores de água, novos e sem uso anterior, a ser realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destinando-se ao atendimento das necessidades do Instituto, conforme especificações técnicas definidas neste instrumento.

3.2. Os purificadores de água deverão ser bens de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, possuindo certificação de conformidade do INMETRO ou de órgão por ele acreditado, quando aplicável, e atendendo às normas sanitárias vigentes.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos (zero hora de uso), devidamente embalados, acompanhados de manual do fabricante, termo de garantia e demais documentos exigidos, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou oriundos de recall.

3.4. A contratada deverá assegurar garantia mínima de fábrica, conforme especificado no Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração durante o período de garantia.

3.5. Eventuais atendimentos técnicos durante a vigência da garantia observarão as condições estabelecidas pelo fabricante, cabendo à contratada orientar a Administração quanto aos canais de suporte disponíveis.

3.6. No caso de defeito de fabricação constatado no período de garantia, a contratada deverá proceder à substituição do equipamento ou reparo, conforme previsto no termo de garantia, sem prejuízo às atividades administrativas.

3.7. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, no prazo estabelecido, sendo o recebimento condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas e condições desta contratação.

3.8. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as instalações existentes, não podendo gerar ônus adicionais não previstos ou exigir adaptações estruturais relevantes sem prévia autorização da Administração.

3.9. O pagamento será efetuado após a entrega definitiva dos equipamentos e atesto da nota fiscal pelo setor competente, por meio de transferência bancária ou outro meio legalmente admitido.

3.10. A entrega de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas, certificações exigidas ou condições estabelecidas poderá ensejar a recusa do recebimento, aplicação de penalidades e demais medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A execução da contratação iniciará-se a partir da emissão da Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. O fornecimento dos purificadores de água será realizado conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada.
- 4.3. Não há exigência de lote mínimo para fornecimento, devendo a entrega contemplar a totalidade dos itens empenhados.
- 4.4. Fica convencionado que o fornecimento será efetuado em remessa única, abrangendo todos os itens constantes da Nota de Empenho, salvo justificativa técnica previamente aceita pela Administração.
- 4.5. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela contratada.
- 4.6. A emissão da nota fiscal ocorrerá após a entrega integral dos purificadores de água e o recebimento definitivo, devidamente atestado pelo setor competente, observados os prazos legais para pagamento.
- 4.7. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração, ficando os purificadores sujeitos à verificação de conformidade técnica, certificações exigidas e demais condições previstas no Termo de Referência.

5. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os purificadores de água deverão ser entregues na Sede do Meriti-Previ, localizada na Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, nº 232, Jardim Meriti, São João de Meriti – RJ, CEP 25555-690, em dias úteis, no horário a ser previamente acordado com a Administração.

5.2. Para cada modelo de purificador fornecido, deverá ser apresentado, no ato da entrega ou em anexo à Nota Fiscal, o respectivo datasheet ou ficha técnica do fabricante, obtida em meio oficial, contendo as

principais características, capacidades e especificações técnicas, para fins de conferência e aceite pela equipe responsável.

5.3. Somente serão aceitos purificadores novos, sem uso prévio, devidamente embalados, com todos os componentes originais de fábrica, manuais de instrução, certificados exigidos pelos órgãos competentes e em plena conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Considerando que a presente contratação se refere à aquisição de bens comuns, com entrega imediata e pagamento mediante Nota de Empenho, dispensada a formalização de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a gestão da contratação será realizada de forma simplificada.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização limitar-se-ão à verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como ao recebimento definitivo dos purificadores de água, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Eventuais ocorrências relacionadas à entrega, qualidade dos equipamentos ou descumprimento das condições estabelecidas serão registradas nos autos do processo administrativo, adotando-se as medidas cabíveis previstas na legislação vigente.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Em razão de a presente contratação referir-se à aquisição de bens comuns, com entrega imediata e formalização por Nota de Empenho, dispensa-se a celebração de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas de forma simplificada, restringindo-se à verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos purificadores de água entregues em relação às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

7.3. O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à unidade administrativa competente atestar o recebimento definitivo, como condição para a liquidação da despesa e posterior pagamento.

Eventuais inconformidades constatadas no ato da entrega deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, sendo adotadas as providências cabíveis conforme a legislação aplicável.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS

Considerando que a presente contratação se refere à aquisição de bens, com entrega única e pagamento mediante Nota de Empenho, a aferição e a medição para fins de faturamento dar-se-ão de forma objetiva e direta, com base na entrega integral dos purificadores de água em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O faturamento somente será autorizado após a comprovação da entrega dos equipamentos, da verificação de sua quantidade, integridade física e conformidade técnica, bem como do recebimento definitivo pela unidade administrativa competente.

Constituem condições mínimas para fins de faturamento:

- entrega integral da quantidade prevista;
- conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas;
- ausência de avarias ou defeitos aparentes;
- apresentação da documentação fiscal válida.

O pagamento estará condicionado ao ateste do recebimento definitivo, conforme previsto na legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1. Os purificadores de água serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, por servidor designado pela Administração, mediante verificação inicial da quantidade entregue e das condições aparentes dos equipamentos, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.2. Após o recebimento provisório, será realizada verificação técnica e administrativa, com a finalidade de confirmar a conformidade dos equipamentos com o descritivo técnico, incluindo integridade, funcionamento básico e compatibilidade com as condições estabelecidas na proposta da contratada.
- 9.3. Não se aplica medição periódica ou por faturamento, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens com entrega única, sendo o pagamento condicionado exclusivamente ao recebimento definitivo dos equipamentos em conformidade com este Termo de Referência.
- 9.4. A contratada ficará obrigada a corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, não sendo efetuado o recebimento definitivo enquanto não sanadas as pendências eventualmente identificadas.
- 9.5. Caso sejam constatadas irregularidades no recebimento provisório, estas deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, sendo a contratada formalmente notificada para adoção das providências cabíveis.
- 9.6. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.7. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos equipamentos, mediante ateste formal, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.8. Somente após o recebimento definitivo será efetuado o ateste da Nota Fiscal, condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento.
- 9.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e adequação dos equipamentos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado após a entrega integral dos purificadores de água, mediante recebimento definitivo, ateste da despesa e apresentação da Nota Fiscal válida, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
- 10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias, contado do ateste do recebimento definitivo pelo setor competente.
- 10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos essenciais, tais como:
- a) data de emissão;
 - b) identificação do órgão contratante;
 - c) número da Nota de Empenho;
 - d) descrição do objeto fornecido;
 - e) valor total a pagar;
 - f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.
- 10.5. Previamente ao pagamento, será verificada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6. Constatada eventual irregularidade fiscal, a contratada será notificada por escrito para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

10.8. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária.

10.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente de eventual indicação em documento fiscal.

10.10. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente tal condição por meio de documentação válida.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com valor estimado dentro do limite legal.

11.2. A seleção do fornecedor observará o critério de julgamento pelo menor preço unitário, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. O regime de execução da contratação será por fornecimento integral, com entrega única dos bens, formalizada por Nota de Empenho, nos termos da legislação vigente.

12. DAS PARTICIPAÇÕES

12.1. Possibilidade de Subcontratação

Em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens, não se mostra tecnicamente justificável a subcontratação, seja total ou parcial, para o fornecimento dos purificadores de água objeto deste Termo de Referência.

12.2. Possibilidade de Participação de Consórcio

Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta complexidade técnica, elevado vulto ou diversidade de atividades que justifiquem a atuação conjunta de empresas. A vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do procedimento, uma vez que o fornecimento pretendido pode ser executado integralmente por empresas do ramo.

12.3. Possibilidade de Participação de Cooperativa

Será admitida a participação de cooperativas, desde que o objeto social da cooperativa seja compatível e diretamente relacionado ao fornecimento dos purificadores de água, observado o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência e à legislação aplicável.

12.4. Possibilidade de Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Será assegurada a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com a concessão do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1. A proposta de preço deverá ser apresentada pelo fornecedor participante da dispensa eletrônica, ajustada ao valor final ofertado, devendo observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2 A proposta deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação do fornecedor;
 - b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
 - c) indicação do preço unitário e do preço total para cada item;
 - d) prazo de validade da proposta, quando exigido pelo sistema;
 - e) declaração de concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.3. Somente serão aceitas propostas que contemplem a totalidade da quantidade prevista para cada item, não sendo admitidas propostas parciais.

13.4. O valor apresentado na proposta deverá incluir todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos, frete, seguros, embalagens e quaisquer outras despesas incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

13.5. Deverá ser anexada à proposta a descrição técnica dos purificadores de água ofertados, preferencialmente acompanhada de material informativo ou ficha técnica, de modo a permitir a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. Os purificadores fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo.

13.7. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a substituir, reparar ou corrigir qualquer equipamento com defeito ou inconformidade, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da notificação do fiscal.

13.8. A garantia abrange peças, mão de obra e deslocamento, sem ônus adicional para a Administração.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;

VIII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

IX. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

14.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda competente do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;

14.2.8. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, quando se tratar de pessoa física ou de sociedade simples, desde que admitida sua participação na contratação, nos termos do art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 16, de 2021;

14.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA VIGÊNCIA

Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual.

A vigência da Nota de Empenho restringe-se ao prazo necessário para a entrega do objeto, verificação da conformidade, atesto da nota fiscal e pagamento, não havendo prazo contratual a ser fixado.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 4.738,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais), apurado com base em pesquisa de preços realizada no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme documentação constante dos autos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos purificadores, inclusive custos logísticos, transporte, embalagem e seguro.

17.2. Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

17.3. Fornece os purificadores de água em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos, bem como a legislação aplicável.

17.4. Entregar os equipamentos objeto da contratação na sede do Meriti-Previ, no prazo máximo de **05** (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da Nota de Empenho ou da Solicitação de Fornecimento.

17.5. A Solicitação de Fornecimento será encaminhada por meio eletrônico ao endereço informado pela contratada, considerando-se automaticamente iniciado o prazo de entrega a partir da data de envio, não sendo aceita alegação de não recebimento ou não visualização.

17.6. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação formal, os purificadores que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou que estiverem em desacordo com as especificações do objeto.

17.7. A obrigação de substituição aplica-se inclusive aos equipamentos inicialmente aceitos que, posteriormente, apresentem inconformidades dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

17.8. A retirada, o transporte e a substituição dos equipamentos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17.9. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo Sancionatório, nos termos da legislação vigente.

17.10. Responsabilizar-se por **quaisquer** danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos purificadores, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), **não excluindo ou reduzindo** essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Meriti-Previ.

17.11. **Comunicar imediatamente ao demandante** qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, indicando as providências cabíveis.

17.12. Não empregar, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, em desacordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

17.13. Manter, no momento do pagamento, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida na contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que não for possível a verificação por meio do SICAF.

17.14. Guardar sigilo sobre todas as informações eventualmente obtidas em razão da execução da contratação.

17.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Receber os purificadores de água fornecidos, verificando quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

18.2. Designar servidor responsável pela fiscalização da contratação, que terá atribuição de:

- a) atestar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos;
- b) comunicar à contratada, por escrito, quaisquer vícios, defeitos ou divergências constatadas nos purificadores;
- c) orientar e acompanhar a execução do fornecimento até a entrega completa e conformidade com as exigências do TR.

18.3. Notificar a contratada, quando necessário, sobre irregularidades ou divergências, estabelecendo prazo para substituição, reparo ou correção, às expensas da empresa.

18.4. Efetuar o pagamento à contratada pelo valor correspondente à entrega dos purificadores, após conferência e atesto da Nota Fiscal, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

18.5. Aplicar, quando for o caso, as sanções previstas em lei, em decorrência de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

18.6. Fornecer por escrito todas as informações necessárias para o fornecimento e recebimento dos purificadores, garantindo suporte à execução da Nota de Empenho.

18.7. Não se responsabilizar por compromissos assumidos pela contratada com terceiros ou por danos a terceiros decorrentes do fornecimento, sendo exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O fornecedor que descumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho poderá ser responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as garantias legais de ampla defesa e contraditório.

19.2. Considera-se infração administrativa, entre outras:

- a) Entregar os purificadores fora do prazo ou em quantidade/qualidade inferior ao solicitado;
- b) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- c) Praticar ato fraudulento ou de má-fé no fornecimento;
- d) Recusar ou retardar injustificadamente a substituição de purificadores defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- e) Cometer qualquer ato lesivo previsto na legislação aplicável, inclusive no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.3. As sanções aplicáveis incluem, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa proporcional ao valor da Nota de Empenho ou do item afetado;
- c) Suspensão temporária de participação em futuras contratações com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

19.4. A aplicação das sanções será precedida de notificação formal, assegurando ao fornecedor o direito de apresentar defesa no prazo legal.

20. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

20.1. As despesas decorrentes da presente aquisição de purificadores de água correrão à conta de recursos especificamente consignados no orçamento do exercício vigente, sob a seguinte dotação:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026.

Unidade Orçamentária (UO): 030101 -MERITI-PREVI

Programa de Trabalho (PT): 04.122.659.2701 - OPERACIONALIZAÇÃO DO MERITI-PREVI

Fonte de Recursos (FR): 1802 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza da Despesa (ND): 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

- **Valor total estimado:** R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)

20.2. A contratação está condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando qualquer obrigação futura além da presente aquisição.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

21.2. A contratada deverá tratar quaisquer dados pessoais a que tiver acesso apenas para fins de execução desta contratação, com base legal adequada, garantindo segurança, sigilo e confidencialidade.

21.3. É vedado à contratada utilizar, compartilhar ou divulgar os dados pessoais sem prévia autorização da contratante, exceto para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

21.4. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas para evitar acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou divulgação indevida dos dados.

21.5. Em caso de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante e adotar medidas para mitigar riscos e prejuízos.

21.6. Concluída a execução do fornecimento ou atingida a finalidade da contratação, a contratada deverá devolver ou eliminar, sob orientação da contratante, todos os dados pessoais a que tiver acesso, salvo quando houver obrigação legal de retenção.

21.7. A contratada será responsável por quaisquer danos decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela contratante, inclusive por sanções aplicáveis pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

21.8. O cumprimento das obrigações previstas neste item será acompanhado pela contratante, que poderá solicitar comprovação das medidas adotadas a qualquer tempo.

22. FISCAIS E GESTOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento do fornecimento, verificação da conformidade dos purificadores com as especificações técnicas e emissão de atesto para pagamento.

22.2. O servidor fiscal terá as seguintes atribuições:

a) Receber os purificadores de água, conferindo quantidade, qualidade e conformidade com o Termo de Referência;

b) Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades ou divergências constatadas, estabelecendo prazo para substituição ou correção;

c) Atestar o recebimento provisório e definitivo para fins de pagamento;

d) Encaminhar à Administração relatórios simples sobre o fornecimento, quando necessário.

22.3. O gestor da contratação, que pode coincidir com o fiscal designado, será responsável por coordenar a execução da Nota de Empenho, garantir a comunicação entre as partes e assegurar o cumprimento das disposições do Termo de Referência.

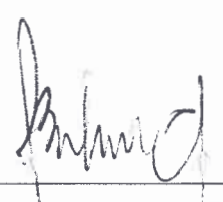
23. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe de planejamento, considerando as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, a adequação orçamentária, a legislação vigente e a melhor relação custo-benefício para a Administração.

ASSINAM:


Dione Lucia de Souza Nascimento
Diretora Administrativa
Matrícula: C00198

AUTORIDADE COMPETENTE:


Marcio Bahiense de Carvalho Lyra
Ordenador de despesas
Matrícula: C00210